



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 26 de maio de 2020

Ano IV, N° 810

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N° 2003, DE 26 DE MAIO DE 2020** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, EM CARÁTER PROVISÓRIO, GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE (GTTR) AOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE, CONSIDERANDO O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter provisório, Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), instituída na Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentada pelo Decreto n° 1.823, de 16 de fevereiro de 2017, aos servidores efetivos, comissionados e temporários da área da saúde, contratados nos termos da Lei n° 1.613, de 09 de março de 2017, considerando o efetivo desempenho das atividades relacionadas ao enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19). §1° Farão jus à gratificação referida no "caput" deste artigo os profissionais indicados em ato do Chefe do Poder Executivo. §2° A gratificação será concedida segundo critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde. §3° A gratificação será concedida por um período de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade decorrente do estado de calamidade pública e emergência em saúde. Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, suplementadas, se insuficientes. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 138/2020-GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE devolver para a secretaria de origem a servidora REGINA CELI MAGALHAES PAULA, matrícula n° 6448, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, atualmente lotada na SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 1° de fevereiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de fevereiro de 2020. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 265/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear APARECIDA LARA CARLOS XAVIER, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 26 de maio de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO N° 266/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear TATIANE MOREIRA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir

do dia 26 de maio de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO N° 267/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear IGOR JOSE ARAUJO BEZERRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, da Assessoria Especial, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 04 de maio de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO N° 268/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE tornar sem efeito o Ato N° 264/2020 - SME, publicado no Diário Oficial do Município n° 795, de 07 de maio de 2020, que diz respeito à concessão de licença para tratar de assuntos particulares de ANA FABIA BARBOSA ARAGAO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO N° 269/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE colocar à disposição da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a servidora REGINA CELI MAGALHAES PAULA, matrícula n° 6448, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 1° de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**ATO N° 270/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, o Art. 101 da Lei Municipal n° 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo n° 115505/2020, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, ao servidor JOSUE FILISMINO SALES, matrícula n° N°20990, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO N° 271/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Decreto N° 2326, de 15 de janeiro de 2020, que altera a estrutura organizacional e aprova o regulamento, a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, conforme o Decreto supracitado, RESOLVE exonerar o servidor KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR CHEFE, Simbologia



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

DNS-2, da Consultoria Geral, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 15 de janeiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRAGOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 272/2020 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, CONSIDERANDO o Decreto Nº 2326, de 15 de janeiro de 2020, que altera a estrutura organizacional e aprova o regulamento, a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor conforme o Decreto supracitado, RESOLVE nomear KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Consultoria Geral, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 15 de janeiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020-SEINF** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 26 de maio de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 26 de maio de 2020 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020** DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 26 DE MAIO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho (membro suplente). Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020. A

referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. As empresas: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA estão em conformidade com as exigências do edital. A empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADAS. A Comissão rubricou os lares dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 26 de maio de 2020. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso PRESIDENTE - Edson Luis Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO SUPLENTE - Yan Frota Farias Marques - ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 - STDE (BB Nº 814926). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 08/06/2020, às 09:00 h. OBJETO: Aquisições de câmaras frigoríficas, com instalação, para o mercado público de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 26 de maio de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 - SAAE (BB Nº 817087).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 08/06/2020, às 9h. OBJETO: Aquisições de material hidráulico destinado à realização de ligações prediais de água no município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 26 de maio de 2020. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA - PROCESSO Nº P097086/2019 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar José Arimatéia Alves. **CONTRATADA:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 192/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais de consumo, pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 398,90 (trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Madeira Batista - CONTRATANTE e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto, - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA - PROCESSO Nº P097086/2019 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar José Arimatéia Alves. **CONTRATADA:** Empresa ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 34.590.793/0001-68. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 192/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais de consumo, pagos com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 3.414,40 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Madeira Batista - CONTRATANTE e Alleson da Silva Queiroz - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -** Notificante: Secretaria Municipal da Educação - SME. Data: 26/05/2020. Objeto: Locação de imóvel que contenha câmara frigorífica para uso exclusivo do setor de alimentação escolar, oriunda do Pregão Presencial nº 030/2016. Notificado: Sr. PAULO CÉSAR DONATO DE ARAÚJO. E-mail do notificado: [astrocesardonato@gmail.com](mailto:astrocesardonato@gmail.com). A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, vem, perante Vossa Senhoria, através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, informar que o Contrato nº 030/2016 - SME, oriundo do Pregão Presencial nº 030/2016, será RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir de 01 de Junho de 2020, conforme fatos e fundamentos adiante expostos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia, haja vista a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no mundo. Considerando a rápida disseminação da doença infecciosa no Brasil, o Estado do Ceará e o Município de Sobral decretaram ESTADO DE EMERGÊNCIA, este último, no âmbito do Município de Sobral, através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020, com a duração prorrogada pelo Decreto Municipal nº 2.432, de 22 de Maio de 2020, a qual, dentre outras disposições, determinou a suspensão do atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral, a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, a disponibilização de kits de alimentação escolar aos alunos das unidades de ensino da SME, dentre outros. Diante deste cenário, o Município de Sobral publicou o Decreto Municipal nº 2415, de 30 de Abril de 2020, a qual estabeleceu diretrizes para o contingenciamento de gastos de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a calamidade pública ocasionada pelo novo coronavírus. No presente caso, a locação de imóvel que contenha câmara frigorífica se torna desnecessária, considerando que houve a suspensão das aulas municipais, não possuindo, assim, alimentos refrigerados para armazenar no imóvel. Ademais, é importante mencionar que a sede da Célula da Alimentação Escolar da SME é situada, desde o início de Maio/2020, no

Bairro das Nações, tornando-se inviável a locação da câmara frigorífica, já que se tornou distante da sede administrativa do setor em epígrafe, onde fica armazenado os demais gêneros alimentícios. O instrumento contratual em comento trouxe a hipótese de rescisão. Vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal. 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie. Tal rescisão fundamenta-se também no art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; A rescisão se justifica pelo fato de que não há mais a necessidade da referida locação para a Secretaria Municipal da Educação de Sobral. Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste ato. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral, 26 de maio de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMPRESA NOTIFICADA:** Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA. CNPJ: 03.336.946/0001-11 E-MAIL DA EMPRESA: [extrasajose@hotmail.com](mailto:extrasajose@hotmail.com) REPRESENTANTE LEGAL: Geracinda dos Santos Sousa LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 149/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - CONTRATO Nº 1130/2020 - SME. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisições de gêneros alimentícios 02, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE. Prezado Senhor, cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, considerando a solicitação exarada pela Célula da Alimentação Escolar da SME, encaminhar TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à Vossa Senhoria acerca do descumprimento das cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 149/2019, da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 e do Contrato nº 1130/2020 - SME, de acordo com os fatos e fundamentos abaixo dispostos. A cláusula décima do contrato supracitado dispõe sobre o prazo de entrega dos gêneros alimentícios à Secretaria Municipal da Educação de Sobral, senão vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, na Rua Padre Anchieta, nº 01, Bairro Campo dos Velhos, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h00h às 11h00h e de 13h00h às 17h00h (grifos nossos). No caso em epígrafe, a Gerência da Alimentação Escolar da SME solicitou a entrega das mercadorias (ARROZ PARBOLIZADO, FEIJÃO CARIOQUINHA E MACARRÃO) através do encaminhamento da nota de empenho, no dia 24 de Março de 2020, devendo a empresa contratada ter efetuado a entrega dos produtos até o dia 27 de Março de 2020. Após ser notificada por duas oportunidades, a empresa contratada realizou a entrega de alguns dos itens solicitados. Entretanto, ainda restam 51.280 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta) pacotes de macarrão serem entregues. Até a presente data, mesmo com as diversas tentativas, por e-mail e contato telefônico, além das notificações anteriormente exaradas, a empresa notificada não entregou as mercadorias supracitadas, acarretando diversos prejuízos a alimentação dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE e de suas respectivas famílias, já que o Município está entregando kits de alimentação, fundamentada na Portaria nº 052/2020 - SME, por conta da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus. Nesse diapasão, a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 1130/2020 - SME dispõe acerca das penalidades cabíveis aos fatos narrados acima à empresa contratada, senão vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses

exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017; d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017; e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados. 14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Portanto, fica a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA notificada para que responda a presente notificação em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encaminhamento desta, e que efetue a entrega das mercadorias até o dia 29 de Maio de 2020, sob pena desta Secretaria adotar as providências cabíveis para a APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS junto à Central de Licitações do Município de Sobral, competente para aplicar as penalidades no âmbito desta Municipalidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório. Cumpre-nos ressaltar que, a aplicação das penalidades administrativas não exime a empresa notificada em fornecer IMEDIATAMENTE as mercadorias outrora solicitadas pelo setor requisitante da SME. Sem mais para o momento, colhemo-nos do ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima. Sobral, 26 de maio de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 056/2020 - SME - REDUZ A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 543, de 13 de abril de 2020, quanto à ocorrência de estado de calamidade pública do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.595, de 20 de Maio de 2020, que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020, a qual suspendeu as atividades das escolas públicas enquanto perdurar o estado de emergência ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.417, de 05 de Maio de 2020, que prorrogou o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o art. 12 da Lei Municipal nº 256/2000, que trata do regime de trabalho dos profissionais do Magistério; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 268 de 10 de Maio de 2000; RESOLVE: Art. 1º - REDUZIR a ampliação de carga horária temporária dos servidores listados em anexo, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação de Sobral (SME), passando de 20(vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, com efeitos financeiros retroativos à 01 de Maio de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 20 de maio de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO DA PORTARIA Nº 056/2020 - SME	
CÓDIGO SERVIDOR	NOME DO SERVIDOR
624	ADALGISA RODRIGUES FROTA DOS REIS
8209	ADINELIA DE FATIMA SILVA CANTANHEDE
2099	AGUIDA MARIA ARAUJO
8212	ALEXANDRA MARIA SILVA DE CASTRO
22871	ALINE CRISTINA DIAS RODRIGUES
9493	ALUANA PONTE MENESES
22848	AMANDA BEZERRA LOPES
29946	AMANDA DA COSTA SOUSA AGUIAR
17029	ANA ALICE FERREIRA DE PAULA
29853	ANA CELIA LIMA DA SILVA
23131	ANA CYZIA XIMENES DE MELO ARAGAO
22900	ANA FLAVIA SOUSA DE ARAUJO
22883	ANA GARDENHA FERREIRA
22941	ANA JULIA DE SOUSA PONTE
9445	ANA KARLA VASCONCELOS
16468	ANA KELLY LEITE VASCONCELOS
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO ARAGAO
29494	ANA MIKABELLY MADEIRA ALBUQUERQUE
19893	ANA PATRICIA DA SILVA CUNHA
19902	ANA PAULA ARAGAO SARAIVA
29951	ANA SARAH ALVES DE SOUSA
22879	ANDREA MARREIRA
22861	ANDREA SILVA RODRIGUES
29954	ANDRELINE COELHO DA SILVA
19808	ANDRESSA KELLE DE SOUSA
8099	ANGELA MARIA DE SOUSA
22940	ANNE GRAZIELLE SOUZA OLIVEIRA LIESEMBERG
22870	ANNE KAROLINY BARROS OLIVEIRA FRANCO
16452	ANTONIA APARECIDA LIBERATO DE OLIVEIRA
19801	ANTONIA ARAGO FARIAS
29511	ANTONIA CAROLINE RIBEIRO NOGUEIRA
1828	ANTONIA DE FATIMA CAMPOS
22951	ANTONIA EDILMA MOREIRA ALBUQUERQUE
22934	ANTONIA ELI FERREIRA LIMA MOURA
29957	ANTONIA ELISANGELA MOUTA PAIVA
16466	ANTONIA IVANARA DO NASCIMENTO DA MOTA
19809	ANTONIA LEILA MACHADO PORTELA
1239	ANTONIA MARIA FELIX
17090	ANTONIA REGINA DO NASCIMENTO
29512	ANTONIA RENATA DE ARAUJO AZEVEDO
2613	ANTONIA ROSEMEIRE MORAES RIBEIRO PORTELA
29960	ANTONIO ALVES CORDEIRO NETO
29961	ANTONIO CARLOS CARREIRO CHAVES
8522	ANTONIO ELILDO AGUIAR
22874	ANTONIO FERNANDES TOMAZ FILHO
29964	ANTONIO JANDER ALCANTARA ALBUQUERQUE
29965	ANTONIO MARCOS FARIAS CASTELO BRANCO
2639	ANTONIO PAIVA DA SILVA
22901	ANTONIO RAMON FIRMO DA COSTA
9612	APARECIDA CASSIMIRO DE LIMA
17127	ASENATE MOURA ALMEIDA
22933	AUFRAIN JUNIOR ALBUQUERQUE TELES
9509	BENEDITA BEZERRA FROTA
29515	BRUNO DA COSTA OLIVEIRA
8495	CAETANO DA PONTE MACHADO
19811	CAMILO SOUSA CAVALCANTE
2653	CANDIDA MARIA SOUSA LOPES
19817	CARLOS HENRIQUE PEREIRA LINS
22956	CARMEM SILVA BEZERRA GOMES
9501	CASSILDA FARIAS SENA
2036	CELINA EDUARDO SOUZA FROTA
16475	CESAR DE CASTRO BRASILEIRO
19833	CHAMILLY PIMENTEL DE SOUSA
29971	CINTHIA GOMES DE PAULA
22909	CLARA DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA
17045	CLARISSE GUILHERME POMPEU MAGALHAES
22993	CLAYTIANE RIBEIRO DA SILVA
29973	CLECIO EMANUEL MARTINS FREITAS
29975	CLEMILDA DE LIMA ALBUQUERQUE
19800	CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO
22902	DAIANA MARIA FELIX CAVALCANTE TUDE
29978	DAIANNY RODRIGUES LOPES
15832	DANIEL COELHO DA CRUZ
29981	DANIEL NASCIMENTO DE AVILA
19791	DANIELA MARIA DE SOUSA AGUIAR
19786	DANIELE PONTES PASSOS
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
29984	DAVILA SOUSA LINHARES
22926	DAYANE MESQUITA DE CASTRO DIAS
29985	DEBORAH MENDES AUGUSTO
22857	DENISE ARAGAO SOUSA
29986	DIANA ABREU PEREIRA
29516	DIEGO CARNEIRO FARIAS
9518	DOMINGOS SAVIO PAIVA GOMES
29987	DOUGLAS ABREU BRAGA DE SOUZA
29988	EDILAINY MARIA DOS SANTOS FARIAS
8287	EDINEUDA BEZERRA
16457	EDMARA DOS SANTOS CHAVES
9334	EDNA LUCIA DE CARVALHO LIMA
2679	EDNA MARIA DE SOUSA
29990	EDNARA MAYARA DE SOUSA MAGALHAES
29991	EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA
17119	EGLANTINA MELO ROCHA
9500	ELENICE FERREIRA MESQUITA
8309	ELIANE EPIFANIO FERNANDES GOMES
22921	ELIDA JANE PORFIRIO FARIAS
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA
17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ
29992	EMANUELA MATOS FERREIRA
29993	EMANUELA TORRES VASCONCELOS
22955	ENAILE MARIA MARTINS MORORO
9440	ERIKA XAVIER GUIMARAES TURCATTO
19788	ERLANDIA GREGORIO DOS SANTOS
29994	ERTON FREIRE LAUREANO
22916	EVANIA MACHADO DO CARMO ADRIANO
16564	FABIOLA SILVA CARNEIRO
22965	FABIULA FEITOSA RODRIGUES
17020	FACILDA TEOBALDO BRASIL

15749	FLAVIA PONTES BORGES
1251	FRANCI JANE GOMES PEREIRA
19776	FRANCIMARA SOUSA DA PONTE
19925	FRANCISCA CARLANDIA LIMA DE SOUZA
1336	FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS
22990	FRANCISCA DANIELE VIANA PONTE MESQUITA
8288	FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MESQUITA
9003	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SANTOS
1521	FRANCISCA DAS CHAGAS PARENTE OLIVEIRA
30000	FRANCISCA ELBIA PAULO BORGES
9626	FRANCISCA GONCALVES ELIAS
30002	FRANCISCA GUILHERMINA BRASILEIRO MAGALHAES
17087	FRANCISCA HAYANNE SABOIA PRADO
2723	FRANCISCA LUCIA MARQUES DE ARAGAO
1511	FRANCISCA LUSIELMA LINHARES
22864	FRANCISCA MARCIA CEDRO DE SOUSA
22922	FRANCISCA MARIA BEZERRA ALVES
30004	FRANCISCA MARIANA DA SILVA NUNES
22938	FRANCISCA MARQUES DE SOUSA
22930	FRANCISCA MIRNA DE ALBUQUERQUE SILVA
22992	FRANCISCA RODRIGUES SAMPAIO
22973	FRANCISCA SHIRLEANE FERREIRA ARAGAO
15754	FRANCISCA VANDA SILVA
2729	FRANCISCA VANIA SOUSA SILVA
2707	FRANCISCO AIRTON ALMEIDA
30006	FRANCISCO ALLAN SOUSA SALES
22906	FRANCISCO ANTUNES RODRIGUES DOS SANTOS
30010	FRANCISCO CORICOLANDO PINTO DA SILVA
17015	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NOBRE
30014	FRANCISCO EDMILSON MATIAS DA SILVA
30015	FRANCISCO EDSON DUARTE DE SOUSA
29520	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO
22882	FRANCISCO FREIRE ALCANTARA FILHO
30016	FRANCISCO GALVAN SIMAO DA SILVA
30017	FRANCISCO GEOVANE DA SILVA ARAUJO
30018	FRANCISCO GUSTAVO ALVES PAIVA
22892	FRANCISCO LEANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO
16730	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA
22887	FRANCISCO RICARDO DA COSTA AZEVEDO
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE
22905	FRANCISCO WELLINGTON HIGINO SOUSA
19777	FRANQUINHA VASCONCELOS DOS SANTOS
30024	GABRIELA FERNANDES FURTADO
9464	GEISA MARIA XIMENES PONTES CAVALCANTE
22876	GEMA GALGANHA VIEIRA VASCONCELOS
19823	GENILDA RIPARDO DA PONTE
30026	GEORGIA DA SILVA CHAGAS
19819	GEORGIA VILMA DIAS CAVALCANTE ARAGAO
30027	GILBERTO MACIEL PAIVA JUNIOR
17064	GIZELIA DOS SANTOS FERNANDES
30029	GLAIZA CASSIMIRO PAIVA
22999	GLEICE KELLY FROTA DE CASTRO
30031	GLEICIANE PAULO ALBUQUERQUE
30032	GLEIVIANE VITORINO FERREIRA
30033	GRACE DONATO DE MOURA
19818	IANA BRENA DA SILVA LIMA
2777	IRENE MATOS DE SOUSA
30034	ISABELE MUNIZ FERREIRA
22924	IVANIA MACHADO XIMENES
16106	JACIRA RIPARDO XAVIER
22896	JAMILE GONCALVES PINHEIRO OLIVEIRA
30037	JANIELLE ROCHA FREIRE LINHARES
22927	JAQUELINE COSTA SOARES DA ROCHA
9513	JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA
29532	JESSICA MUNIZ DA SILVA
22850	JESSICA TULIANA AGUIAR LOPES
15837	JOANA DARK DA SILVA FERREIRA
8876	JOCILDA FREIRE SALES PLESSYM
30039	JOEL COELHO LINHARES
19836	JOELIA SILVA CAVALCANTE
30042	JOELMA ALVES RODRIGUES
30045	JOHNNY FERREIRA DE OLIVEIRA
30046	JORGE GONCALVES CAMELO
30047	JORGE HALANDERSON AVILA MAGALHAES
30048	JORGIANE DE SOUZA GAMELEIRA
29533	JOSE ADALBERTO FERREIRA ARAUJO
30049	JOSE AUDANIO AVILA PINTO
30050	JOSE DE PAULA DOS SANTOS
29534	JOSE EDUARDO DE MESQUITA
15758	JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
19824	JOSE JAIR BRANDAO
30054	JOSE PALMEIRA ROCHA
30057	JOSE WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
22967	JOSEFA COSTA SILVA
17871	JOSIEL MOTA PEREIRA
19828	JOSIER RIPARDO NASCIMENTO
30059	JOYLA MARIA PIRES BERNARDO
15730	JULIA MACHADO OLIVEIRA
30061	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA
19844	JULIETE DA COSTA DIAS
22991	JUSSYELLY MARIA DO NASCIMENTO CASTRO
16506	KATIA REGINA SOARES
9451	KEILA PEREIRA DE LIMA
22886	KELCIANE DE FATIMA PORTELA VIEIRA
22996	KELLY LIMA BARROSO
30063	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE
22931	LEANDRO PORTELA DE LIMA
30065	LEILIANE MACHADO PORTELA
22988	LEILIZANDRA DO NASCIMENTO ARAUJO
29535	LEIRIANE MOURA DE SOUSA
17124	LIDIANE PAIVA MELO
16445	LIGIA TICIANA RIBEIRO MARQUES
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA
22925	LINNEKER FREIRE FROTA
30067	LORENA BARBOSA PRADO
16509	LUCIA DE FATIMA DA SILVA BALICA
9525	LUCIA MARIA BARBOSA
22889	LUCIANA DA SOLEDADE DE ARAUJO CARNEIRO
22917	LUCIANA LIMA ARAGAO
22919	LUCIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA

19874	LUCIANA RODRIGUES LIMA
19837	LUCIANE OLIVEIRA MENDES
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES
9140	LUCIVANIA SOARES DA COSTA
8230	LUZAIRA MENDES VIEIRA CAVALCANTE
22852	MAGNUN PORTELA PEREIRA
15854	MANUEL ROMERO FURTADO DE SOUSA
22960	MARA EUGENIA GOMES DE PAULO LINHARES
22947	MARA REGIA PAIVA FARIAS
9565	MARCIA CRISTINA PAIVA GOMES
22928	MARCIA JACKELINE DE SOUSA OLIVEIRA
22986	MARCIA MARIA GONCALVES DE MESQUITA
19878	MARCIANO VASCONCELOS FERREIRA
2829	MARGARIDA MACIEL MARQUES
29550	MARIA ADRIANA DOS SANTOS CARNEIRO
4584	MARIA ALZERINA MESQUITA ARCANJO
8252	MARIA ANTONIA ARAUJO MOURA
22966	MARIA ARISTIDIA LIBERATO
2847	MARIA ASSUNCAO LINO ANSELMO
22971	MARIA AUGUSTA DA SILVA GOMES
2855	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE FERREIRA
9389	MARIA AUZENI MAGALHAES PAIVA MENDES
30076	MARIA CASSIA DE SA
30077	MARIA CRISTIANE GOMES
17128	MARIA DA CONCEICAO CASTRO DUARTE
22939	MARIA DA CONCEICAO GOMES CARNEIRO
19927	MARIA DA CONCEICAO GOMES MENDES
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS
22912	MARIA DARLENE ARAUJO DO NASCIMENTO MOURA
8298	MARIA DE FATIMA GOMES APOLIANO
8233	MARIA DE LOURDES MESQUITA OLIVEIRA
9473	MARIA DIACYRA COSTA CAVALCANTE
16502	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO
8015	MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA
9304	MARIA DO SOCORRO MARTINS MORAIS
19899	MARIA DO SOCORRO MESQUITA SOUSA
15824	MARIA EDNALVA FERREIRA ROCHA
22859	MARIA ELENICE RODRIGUES FEJAO
9081	MARIA ELIANE ALVES PEREIRA
19890	MARIA ELIZETE TEIXEIRA GONCALVES
16253	MARIA ESTELA AMBROSIO FELIX
30079	MARIA IARA BRITO E SILVA
1395	MARIA IRISMAR SOUSA
30080	MARIA IVONETE BRAZ SOUZA
9409	MARIA JANAINA VASCONCELOS LIMA
9519	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DE MARIA
9447	MARIA LAURA DE LIMA CONSTANCIO
22969	MARIA LIDIANE DE SOUSA MELO
1606	MARIA LUCIA DA COSTA
22952	MARIA LUCIENE DA COSTA
3028	MARIA LUCIENE RODRIGUES ANDRADE
23000	MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO PAIVA
17085	MARIA LUCINA PEREIRA PEDROSA
8107	MARIA LUCINEIDE REGO
19852	MARIA MARCIA LIMA
8320	MARIA ONETE RIBEIRO CALDERARO DA SILVA
9425	MARIA OTILIA MONTEIRO GOMES
9005	MARIA OZANIR LINHARES VASCONCELOS
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA
30085	MARIA RENATA BORGES
8603	MARIA ROSIANA DOS SANTOS
19875	MARIA RUFINO CRUZ
22972	MARIA SILVANA DA SILVA MENDES
19855	MARIA SIRLIANE DE SOUSA DA SILVA
8488	MARIA SOCORRO SOUSA MENDES
22913	MARIA VALDENIA DOS SANTOS FERREIRA
929	MARIANA ALBANHA DOS SANTOS BRATZ
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO
22881	MARIANA MORAIS CARVALHO
19926	MARIANA OLIVEIRA FONTENELE
1626	MARILENE MENDES DA SILVA
17369	MARINETE MEDEIROS DE LOIOLA
30087	MARITANIA CARDOSO DE OLIVEIRA
30089	MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO
29542	MAYARA JANE PONTES LOURENCO
22908	MICHELLE LACERDA DE SOUSA
16102	MICHELLY CAVALCANTE DO VALE
30092	MILVANE REGINA EUSTAQUIA GOMES VASCONCELOS
22929	MIRLANA MARIA LINHARES
22968	MIRTES ALINE ALVES RIBEIRO
19835	MOUSIELY SAMYA SOARES MOREIRA
22970	NAIZA MARIA SILVA OLIVEIRA
30094	NATALIA COSTA DE ARAUJO
19907	NATALIA MARIA DE CARVALHO
30095	NATANAEEL ROMAO GADELHA
30096	NAYARA SILVA DE OLIVEIRA
9006	NEIDE MARA SAMPAIO
8324	NEOMESIA MONTEIRO LOPES
19858	NIVEA MARIA CARVALHO E SILVA
19909	NOEME SOUZA IBIAPINA
8763	NONATA MARIA XAVIER
22948	ORLANDA MARIA MACIEL
19873	PATRICIA KECIA LOPES
30098	PATRICIA SANTANA RODRIGUES
30099	PAULO CEZAR VASCONCELOS
30100	PAULO GOMES FERNANDES
30104	PAULO RUBENS DE ARAUJO GAMELEIRA
30105	PEDRO ALVES FERREIRA
19869	QUEZIA DOS SANTOS RODRIGUES
29856	RAFAEL DANTAS DA SILVA
30107	RAFAEL JUNIOR DOS SANTOS
19865	RAFAELA ARAUJO DAMASCENO
29552	RAFAELA MONTE DA SILVA
9566	RAIMUNDO SALES CANUTO
30109	RAQUEL AUGUSTA DE MOURA
30110	RAQUEL MAGDA LIMA ARAUJO
30111	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
30112	RARISSON ALEXANDRE FELIX
15763	RAUL VAZ DA SILVA NETO
3116	REGINA TELMA DIAS FERREIRA

16994	REJANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS
19861	RENATA ARAUJO DE ALMEIDA
909	RENATA EUFRASIO DA SILVA
19862	RENATA MARIA ARAUJO DAMASCENO
30113	RICARDO FRANCISCO DOS REIS
30114	RIDLAV AUGUSTO FERREIRA DE ABREU
30115	RIGOBERTO JUNIOR SOUSA PAIVA
22898	RITA DE CASSIA LOURENCO GADELHA
9480	RITA HELENA BARBOSA
16245	RITA MACHADO LINHARES
17057	RIVIADAVIA SILVA SALES
29545	RODOLFO RODRIGUES
30116	RODRIGO DONATO FARIAS FEIJO
30117	ROMARIO FREIRE ALCANTARA
30118	ROMERIO FREIRE ALCANTARA
4582	ROSA CILENE DA SILVA
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA
19882	ROSANGELA XAVIER LIMA
29537	RUBENS FRANCISCO DA SILVA
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO
19881	SAMYLA NASCIMENTO DE SOUSA
22868	SANDRA REGIA DA SILVA
22875	SEBASTIAO DOMINGOS DE SOUSA
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA
16464	SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA
3142	SILVERIA MARIA LOPES PEDROSA
17027	SILVIA LINHARES BEZERRA
22895	SIMONE MARQUES DE FREITAS DIAS
22856	SINARA NASCIMENTO DO CARMO
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES
8675	SONIA HELENA DE OLIVEIRA BRITO
22953	SUE ELLEN FERNANDES SILVA
22944	TATIANA SOUZA CAJADO MOURA
3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES
9456	TERESINHA LIBERATO VIANA
22860	TEREZA CRISTINA ALVES LIMA
9159	TEREZA MARIA MESQUITA SOUZA
22872	THAIS LACERDA DE AZEVEDO
22894	THAISA FERREIRA MUNIZ
30127	TIAGO DE LIMA SILVA
30129	VALDELUCIO NASCIMENTO FONSECA
19896	VALDIANA LOPES DE AVILA
30130	VALERIA LOPES RODRIGUES
30131	VALERIA RIBEIRO MARQUES FERNANDES
19910	VANUZA AVILA ROCHA
30132	VICENTE DOMINGOS MARQUES JUNIOR
17097	WALESKA SIRIDO LIMA
30133	WELESSON PORTELA DE AGUIAR
29543	YANA MARA VASCONCELOS DA PONTE
30135	YTAYARA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
1677	ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P116067/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - SMS.** OBJETO: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 365.865,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.136.0339.03000.1214.000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 02.626.340; 0001-58; PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 18.545.564/0001-75; SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222; 0001-76. Sobral/CE, 26 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DASAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116067/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 02.626.340; 0001-58. OBJETO: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 029/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 243.315,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quinze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA - Representante da Empresa ART MÉDICA

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - CCOORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0202/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116067/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 18.545.564/0001-75. OBJETO: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 029/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Patricia Lages Veras Normando - Representante da Empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - CCOORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0203/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P116067/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222; 0001-76. OBJETO: Aquisição de Suplementos, Dietas Enteras e Fórmulas para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 029/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 112.350,00 (Cento e doze mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Natália Sampaio Guimarães - Representante da Empresa SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - CCOORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0022/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0022/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.10.122.0073.1360.44905200.1211.000000; 0701.10.122.0073.1360.44905200.1215.000000; 0701.10.122.0073.1360.44905200.122.0000002; 0701.10.301.0072.1280.44905200.2215.000000; 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215.000000, conforme o processo nº P115525/2020. Sobral, 26 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 288/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0288/2019-SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 106/2019, Ata De Registro de Preço nº 046/2019 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.305.0072.2307.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10.122.0073.1360.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10.122.0073.1360.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10.122.0073.1360.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10.122.0073.1360.44.90.52.00.1220.0000.02 - FONTE ESTADUAL, conforme o processo nº P115454/2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leandro José Vieira Soares. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0019/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GUARAUTOS VEICULOS E PECAS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0019/2020-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 109/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10. 301 .0072.2279 .44905200. 2215 000000, Conforme o processo nº P115970/2020. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emanoela Saldanha Tabosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0018/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0018/2020-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 109/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10. 301 .0072.2279 .44905200. 2215 000000, Conforme o processo nº P115970/2020. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcelo Shwumbach Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 032/2020 - SMS** - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Tairine Araújo Moura, Enfermeira, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0758-01/2020, a partir do 14º (décimo quarto) dia de maio de 2020, por ter sido este o último dia trabalhado, tendo em vista solicitação escrita pela própria contratada. Sobral, 25 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EDITAL Nº 01/2020 - SMS - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 779 de 16 de abril de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para efetuar o procedimento de contratação.

CÓDIGO 08 - ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO		
CANDIDATO CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Jefferson Fernandes de Oliveira	1º	3 (três) meses

II. INFORMAR que o candidato convocado deverá preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, no dia 28 de maio de 2020, no horário das 13h às 16h (horário local). III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato convocado receberá a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandrivasconcelos@sobral.ce.gov.br, até às 12h da manhã do dia 02 de junho de 2020. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no

editais; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 03 de junho de 2020, o candidato convocado receberá o contrato através do e-mail enviado para a inscrição no processo seletivo, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido na mesma data (03/06/2020), em envelope lacrado, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 26 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR			
Nome do Servidor: _____			
Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço: _____	Nº _____	Bairro: _____	
Cidade: _____	CEP: _____	Fone: _____	Cel.: _____
Pai: _____			
Mãe: _____			
Nasc: _____ / _____ / _____	Sexo: _____	Estado Civil: _____	
Identidade Nº _____	Orgão Expedidor: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____	
CPF: _____	PIS/PASEP: _____	Data Emissão: _____ / _____ / _____	
Reservista: _____			
Título Eleitoral: _____		Zona: _____	Seção: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO		
Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO		
Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qualerei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- ( ) Não possuo Bens a declarar;
- ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 04/2020 - SMS - TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PLANTONISTAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 797 de 09 de maio de 2020, RESOLVE: I.CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para efetuar o procedimento de contratação.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Maria Marcilene Lima Passos	3º	3 (três) meses

II.INFORMAR que a candidata convocada deverá preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, no dia 28 de maio de 2020, no horário das 13h às 16h (horário local). III.INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a candidata convocada receberá a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). IV.INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandravasconcelos@sobral.ce.gov.br, até às 12h da manhã do dia 02 de junho de 2020. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q)Declaração de bens (ANEXO III); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. V.INFORMAR que no dia 03 de junho de 2020, a candidata convocada receberá o contrato através do e-mail enviado para a inscrição no processo seletivo, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido na mesma data (03/06/2020), em envelope lacrado, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 26 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:		
Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Cel.:		
Paí:		
Mãe:		
Nasc: / /		Sexo:
Identidade Nº		Estado Civil:
Orgão Expedidor:	Data Emissão:	/ /
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	<input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós-graduação	<input type="checkbox"/>
Primário Completo	<input type="checkbox"/>	2º grau Completo	<input type="checkbox"/>	Mestrado	<input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>
1 grau Completo	<input type="checkbox"/>	Superior completo	<input type="checkbox"/>	Curso de Graduação:	_____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	<input type="checkbox"/>	Concursado	<input type="checkbox"/>	Cargo comissionado	<input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	Ato Nº				
Cargo:	Função:				
Secretaria onde está Lotado(a):					
Setor:					

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_ h as \_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- ( ) Não possuo Bens a declarar;
- ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do declarante



**EDITAL Nº 05/2020 - SMS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL E DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral e destinados ao enfrentamento do novo coronavírus causador da covid-19, RESOLVE: I.HOMOLOGAR o resultado final do certame, publicado no Diário Oficial do Município de nº 807 em 22 de maio de 2020, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II.CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I, para efetuar o procedimento de contratação. III.INFORMAR que os candidatos convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, no dia 28 de maio de 2020, no horário das 13h às 16h (horário local). IV.INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, os candidatos convocados receberão a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). V.INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: [sandravasconcelos@sobral.ce.gov.br](mailto:sandravasconcelos@sobral.ce.gov.br), até às 12h da manhã do dia 02 de junho de 2020. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). q)Declaração de bens (ANEXO IV); r)Declaração de bens apresentada Receita Federal. VI.INFORMAR que no dia 03 de junho de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato através do e-mail enviado para a inscrição no processo seletivo, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido na mesma data (03/06/2020), em envelope lacrado, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 26 de maio de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS		
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Francisca Edvirgens da Silva	1º	
Francisco José Ripardo Rufino	2º	
Francisco Gerson Pinto da Silva	3º	
Francisco Lima de Souza	4º	
Francisca Maria de Paula Oliveira	5º	
Maria Lucila da Silva Ferreira	6º	
Francisca Danielle Rocha Sousa	7º	
Francisca Gomes Sousa	8º	
Antônia Gomes Barbosa	9º	
Francisco Dias Sousa do Nascimento	10º	
Tereza Norma de Oliveira Sales	11º	
Carmem Silvia Noé Zuzá	12º	
Francisca Janaina Bernadino do Nascimento	13º	
Antônio Marcos Martins de Caxias	14º	
Francisca Lella da Silva Mota	15º	
Maria Valécia de Lima Silva	16º	
Ivana do Nascimento Souza	17º	
Câmila Rodrigues Oliveira	18º	
Yara Ribeiro Sousa	19º	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Francisco das Chagas Mendes Cavalcante	1º	
Joelma Souza Santos	2º	
Maria Jauria Marques dos Santos	3º	
Maria Keilaine da Silva Veloso	4º	
Maria Gleicilene Costa	5º	
Irving José de Araújo Paiva	6º	
Socorro Rosilane Lima de Brito	7º	
Maria Joelma Maranhão Simplicio	8º	
Hellen Araújo Lopes	9º	
Andreza da Costa Matos	10º	
Antônio Teixeira de Albuquerque Neto	11º	
Hamilton Nascimento Rufino	12º	
Maria Valderlane Batista Soares	13º	
Gabriel Melo de Sousa	14º	
Maria Francineide Leandro do Nascimento	15º	
Nádia Albuquerque Aragão	16º	
Maria Luridiani Gomes Soares	17º	
FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto	1º	
Manoel Filipe Dias Nery	2º	
Lya Mont'Alverne de Barros Albuquerque	3º	
Glanys Tanny Coutinho Silva	4º	
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Maria Gabriela Silvestre Coelho de Carvalho	1º	

**ANEXO II - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Reservista: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação

Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado

1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado

1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado

Portaria de admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_ h as \_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
b) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do declarante \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.755.332/0001-08, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados cujo objeto prevê "contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da urbanização das Avenidas Boulevard e Dr Guarany, em Sobral". VALOR: repercussão financeira positiva de R\$ 412.149,65 (quatrocentos e doze mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a 9,70% (nove vírgula setenta por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 1.048.599,58 (um milhão quatrocentos e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) de acréscimo, correspondente a 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento) do valor do Contrato, e R\$ 600.034,87 (seiscentos mil trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), de supressão, correspondente a 14,12% (quatorze vírgula doze por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Carlos Henrique Dummar Antero - Representante legal da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**PORTARIA Nº 041/2020 - SEINF** - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 0020/2020 - SEUMA/CPL, tendo por objeto a OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 041/2020 - SEINF		
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	DAVID MACHADO BASTOS	19930
Suplente	LUCAS DANIEL DE CARVALHO SANTOS	27728
Supervisor	LUIS MARCIO MELO SALES	

**PORTARIA Nº 042/2020 - SEINF** - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 0010/2020 - SEUMA/CPL, tendo por objeto a OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 042/2020 - SEINF		
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	DAVID MACHADO BASTOS	19930
Suplente	LUCAS DANIEL DE CARVALHO SANTOS	27728
Supervisor	LUIS MARCIO MELO SALES	

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Construtora Santa Beatriz Ltda, representada neste ato por Leda Siqueira Bessa Façanha. ONDE SE LÊ: OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação da Construtora Santa Beatriz Ltda, visando a execução de obras de revitalização de Estações Elevatórias de Esgoto, no Município de Sobral-CE, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 04 de março de 2020 e término em 02 de julho de 2020; e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 03 de maio de 2020 e término em 01 de agosto de 2020. LEIA-SE: OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação da Construtora Santa Beatriz Ltda, visando a execução de obras de revitalização de Estações Elevatórias de Esgoto, no Município de Sobral-CE, por mais 90 (noventa) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 04 de março de 2020 e término em 02 de junho de 2020, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 03 de maio de 2020 e término em 01 de agosto de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 26 de maio de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017**, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ, CNPJ: 00.394.494/0107-94, e o MUNICÍPIO DE SOBRAL, CNPJ: 07.598.634/0001-37. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 24/05/2020 a 24/05/2022, a vigência do Convênio nº 01/2017/SRPRF-CE, consoante permissivo contido na Cláusula Sexta do mencionado pacto, que, por sua vez, tem por objeto delegar atividades de fiscalização de trânsito ao MUNICÍPIO DE SOBRAL e estabelecer procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os Partícipes, com vistas a propiciar maior eficiência e segurança para os usuários da via, conforme prevê o art. 25 c/c art. 20, do Código de Trânsito Brasileiro. Processo Administrativo SEI nº 08653.004579/2016-82. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Manual de Procedimentos Administrativos nº 32 (MPA-032), Constituição Federal, Código de Trânsito Brasileiro, Decreto nº 1.655/1995, Lei Complementar nº 121/2006, Decreto nº 8.614/2015. VIGÊNCIA: prorrogada pelo prazo 02 (dois) anos, no período de 24/05/2020 a 24/05/2022, podendo ser renovado por escrito pelas partes, desde que haja interesse mútuo manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará, o Sr. MAYKEL BRUNO ROSAL LOPES, Superintendente; Pelo Município de Sobral, o Sr. IVO FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal, e o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, Secretário da Segurança e Cidadania do Município. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - SESEC** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania. CONTRATADO: Empresa MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a supressão em 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato nº 001/2020, sem redução no fornecimento dos serviços pela contratada, que visa a captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correição) em vias públicas no município de Sobral/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, com fundamento no art. 65, inciso II, c/c §2º, Inciso II da Lei 8.666/93.. DO VALOR: O presente aditivo suprimirá o valor de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais) mensais, totalizando o valor global de supressão ao contrato de R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais). O preço contratual mensal passará a importar a quantia de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). DO FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 100/2019, Lei Municipal 1.998/2020, decreto Municipal nº 2.415/2020, com fulcro no art. 65, inciso II, c/c §2º, Inciso II da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - CONTRATANTE e Daniela Rodrigues Silva - CONTRATADO. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**ERRATA AO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0011/2019 - SEUMA**, publicado no Diário Oficial do Município de nº 759, de 23 de março de 2020, folha nº 10 -

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 - SESEC - PROCESSO Nº P071827/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA DA PREFEITURA DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**: prorrogar o contrato pelo prazo de 07(sete) meses, de 24 de maio de 2020 a 24 de dezembro de 2020, ao contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Sobral, 24 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Representantes da CONTRATADA: Alessandra Candice da Cruz Ferreira e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representantes da Contratada. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 839/20, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

Prorroga preventivamente o Decreto Legislativo Nº 838/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus). O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Como medidas necessárias e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorroga o Decreto Legislativo nº 838/20, enquanto estiver em vigor os Decretos do Executivo Municipal existentes, estabelecendo o Estado de Emergência e Calamidade Pública em nosso Município, por conta do enfrentamento ao Coronavírus(Covid-19). Parágrafo Único. Fica a Mesa Diretora autorizada a editar as normas complementares ao cumprimento do disposto neste artigo. Art. 2º Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo funcionarão em regime de rodízio

dos servidores em um único expediente. Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais) Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 21 de maio, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de maio de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**CONVOCAÇÃO** - Senhores Vereadores, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, vem através desta, atendendo solicitação do Poder Executivo Municipal, formulada através do Ofício nº 157/20 (GABPREF) protocolado nesta Casa Legislativa, CONVOCAR, por meio de videoconferência, em caráter "extraordinário" esta augusta Casa Legislativa, para o dia 27 de maio, às 16h, para a leitura das seguintes matérias: Of. nº 149/SEFIN - Solicita que seja marcada, até o dia 30 de maio do corrente ano, a data para realização da Audiência Pública para apresentação da realização das metas de resultados primário e nominal referente ao 1º quadrimestre de 2020; Projeto de Resolução nº 186/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral - Antecipa a devolução de saldo positivo existente na conta da Câmara oriundo do repasse do duodécimo à Prefeitura Municipal de Sobral, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Lei Orgânica do Município em decorrência do contexto pandemia do COVID-19 (Corona vírus); Projeto de Lei nº 2602/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal - "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 702.164,70 para o fim que indica" e Projeto de Lei nº 2601/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal - "Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências", e para o dia 28, a partir das 16h, para a 1ª e 2ª votação extraordinária, por se trata de matéria de urgência e de interesse do município. Sobral-Ceará, 26 de maio de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO